



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 05 DE ABRIL DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 7000036-03.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** CÁSSIA FABIANA DOMINGOS FIRMINO, em causa própria. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 4ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - JUIZ DE FORA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 7000069-90.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** HUGO DOS SANTOS PEDROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus**, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **17/04/2018** **17:37:08**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173c2f90963**

Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000129-63.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTES:** UNIÃO e SUELY PEREIRA FERREIRA. ADVOGADOS: GISELLI DOS SANTOS e ALFONSO MARTINEZ GALIANO. **EMBARGADOS :** UNIÃO e SUELY PEREIRA FERREIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu os Embargos de Declaração da Impetrante para que conste no Acórdão Embargado os esclarecimentos do presente julgado, mantendo íntegros os demais termos, e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000166-90.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** DAVID NARIEL CRUZ DE MOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de não conhecimento do pedido de Correição Parcial; **por unanimidade**, não conheceu da segunda preliminar defensiva, de não cabimento do juízo de retratação.

**No mérito, por unanimidade**, conheceu e deferiu a Correição Parcial, para cassar a Decisão recorrida e determinar o regular prosseguimento da Ação Penal Militar 133-48.2017.7.03.0203/RS, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000100-13.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** MATHEUS DE JESUS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deferiu o requerimento de Correição Parcial formulado pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a decisão impugnada do Juízo **a quo**, que deverá determinar a imediata realização da perícia no armamento empregado pelo ex-Cb Ex MATHEUS DE JESUS SANTOS, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.



**APELAÇÃO Nº 0000059-04.2015.7.02.0102.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** ROBSON ALVES PIABA, DAVI CORREIA TENÓRIO RIBEIRO e DAVI AUGUSTO GUEDES MASSARELLI. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, MILTON BERTOLLI FERREIRA DE ANDRADE e outros.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo irretocável a Sentença hostilizada. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS davam provimento parcial ao Apelo do Ministério Público Militar para, reformar a Sentença **a quo** e condenar o Asp Ex DAVI CORREIA TENÓRIO RIBEIRO, como incurso no art. 213, **caput**, do Código Penal Militar, à pena de 2 (dois) meses de detenção, convertida em prisão na forma do art. 59 do CPM. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo, e pela Defesa, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Dr. Milton Bertolli Ferreira de Andrade.

**APELAÇÃO Nº 7000022-19.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MATHEUS MARQUES AIRES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000124-82.2014.7.03.0303.** RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** RAZIEL DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de julgamento de 1º de março de 2018, após o retorno de vista do Ministro PERICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ,



**por maioria**, obtida na forma do art. 80, § 1º, inciso II, do RISTM, acolheu parcialmente os Embargos opostos pelo ex-Sd Ex RAZIEL DOS SANTOS, para, reformando o Acórdão, reduzir a pena para 7 anos, 2 meses e 12 dias, como incurso no art. 205, **caput**, c/c o art. 70, inciso II, alínea "I", ambos do CPM, mantido o regime prisional inicialmente semiaberto, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator) e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA rejeitavam os Embargos e mantinham **in totum** o Acórdão recorrido. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos, para condenar o Embargante, por desclassificação, como incurso no art. 206, § 1º, primeira parte, do CPM, fixando a pena em 03 anos e 04 meses de detenção, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, à luz do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000072-18.2016.7.03.0303.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** JONATAS PEREIRA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 17/04/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

